

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ
(CHAPECÓ, BRASIL)
E
UNIVERSIDADE TÉCNICA FEDERICO SANTA MARÍA
(VALPARAÍSO, CHILE)

A **Universidade Técnica Federico Santa María**, denominada "UTFSM", com sede na Avenida España 1680, Valparaíso, Chile representada por seu Reitor DR. DARCY FUENZALIDA O'SHEE e a **Universidade Comunitária da Região de Chapecó**, denominada "UNOCHAPECÓ", com sede na Av. Senador Atilio Fontana, 591E, Bairro Efapi, CP 1141, Chapecó – SC, Brasil., CEP 89809-000, representada por seu Reitor CLAUDIO ALCIDES JACOSKI, reconhecendo o interesse comum no desenvolvimento das relações bilaterais e convencidas de que a cooperação entre as universidades contribui para o engrandecimento cultural, o progresso científico e a consolidação da amizade entre os países, concordam em estabelecer o seguinte Acordo de Cooperação.

I. DO OBJETO

Este Convênio de Cooperação promoverá atividades nas seguintes áreas, principalmente:

- Intercâmbio de alunos de graduação
- Intercâmbio de professores e técnicos administrativos
- Pesquisas conjuntas, programas educacionais e culturais, incluindo a realização de atividades de interesse mútuo.

Todas as atividades desenvolvidas no âmbito do presente Convênio devem respeitar e cumprir as normas, tradições e regulamentos pertencentes a cada universidade.

II. INTERCÂMBIO DE ALUNOS

1) DURAÇÃO DE CADA INTERCÂMBIO

Ambas instituições acordam no intercâmbio de estudantes por períodos de um semestre ou ano acadêmico, preferencialmente em número igual.

2) NÚMERO DE ALUNOS – OBJETO DO INTERCÂMBIO

O número de alunos que participarão do intercâmbio será estabelecido por mútuo acordo entre as instituições. O número atual de limita em dois (2) alunos de cada instituição por semestre. A instituição de origem informará a instituição de destino os nomes dos alunos selecionados com três (3) meses de antecedência do início do período do intercâmbio.

3) CUSTOS E BENEFÍCIOS PARA OS ALUNOS NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

Cada estudante terá isenção do pagamento de mensalidades e taxas acadêmicas tanto na universidade de origem como de destino. Custos com transporte, acomodação e alimentação serão de responsabilidade de cada estudante de intercâmbio. A instituição de destino concorda em oferecer acomodação nas residências universitárias, quando houver, ou ajudar a encontrar alojamento fora do campus.



[Handwritten signatures]



4) DOCUMENTOS

A instituição de destino informará sobre todos os documentos necessários para a obtenção do visto, assim que recebidos todos os documentos solicitados nos prazos estipulados. Cada estudante será responsável por obter o visto assim que tiver todos os documentos.

5) PERÍODOS DE FÉRIAS

Cada estudante será responsável por seu alojamento, alimentação e qualquer outra despesa no período de férias.

6) SEGUROS

Cada participante deve adquirir seu seguro médico/de saúde exigido pela instituição de destino. Cada participante cancelará seus próprios seguros de saúde e contra acidentes. O estudante deve pagar todos os custos médicos/de saúde que não estiverem assegurados no seguro. A universidade de destino não será responsável por atividades voluntárias ou extracurriculares realizadas por iniciativa dos estudantes de intercâmbio.

7) DEPENDENTES

Os compromissos de cada instituição nos termos deste Convênio estão limitados aos estudantes e não se estende aos cônjuges ou dependentes. São de responsabilidade do aluno de intercâmbio os custos relacionados aos cônjuges ou dependentes que o acompanharem.

8) ELEGIBILIDAD DE DOS ESTUDANTES

Entende-se que ambas instituições procurarão selecionar somente estudantes bem qualificados para participarem do programa e cartas de recomendação da formação acadêmica serão fornecidas a universidade de acolhimento. Os estudantes devem cumprir com os requisitos do domínio do idioma local que a instituição de destino estabelecer.

9) EQUILIBRANDO O INTERCÂMBIO

O Convênio tem como objetivo a paridade no número de estudantes em intercâmbio. No entanto cada uma das partes deve estar preparada para um desequilíbrio em qualquer semestre ou ano durante a vigência do Convênio. Qualquer desequilíbrio será revisado e acordado pelos coordenadores de intercâmbio de cada instituição e deve ser resolvido até o final da vigência do Convênio.

10) CONDIÇÃO ACADÊMICA DOS ESTUDANTES

Todos os estudantes permanecerão matriculados como alunos regulares na instituição de origem e não serão matriculados para obtenção do diploma na universidade de destino. Os créditos para a obtenção do diploma devem ser outorgados pela instituição de origem. Espera-se que o estudante mantenha a mesma carga horária de estudos na instituição de destino. Os estudantes em intercâmbio estarão sujeitos as mesmas normas e regulamentos dos estudantes locais na instituição de acolhimento.

11) COORDENADOR DE INTERCÂMBIO

Cada parte deste Convênio designará a um representante que terá a responsabilidade de coordenar e administrar o intercâmbio, incluindo a assistência aos estudantes em intercâmbio.

Por parte da Unochapecó a responsável será a Assessora de Relações Nacionais e Internacionais Liana Sonza dos Santos através do contato arni@unochapeco.edu.br +55(49)3321-8308

Por parte da UTFSM a responsável será a Diretora de Assuntos Internacionais Karol Trautmann, através do contato karol.traumann@usm.cl



Law

[Handwritten signature]



III. INTERCÂMBIO DE PROFESSORES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

As partes concordam que acadêmicos da instituição parceira podem ser convidados para atividades docentes e de investigação de curta duração. No entanto, também poderá considerar permanências por semestre ou ano acadêmico. O pagamento por essa atividade docente poderá ser paga pela instituição de origem. Os docentes que estiverem ministrando disciplinas na instituição de acolhimento poderão receber pagamento para cobrir custos de alojamento e alimentação.

A pessoa que participar do intercâmbio será responsável pelos custos da viagem, seguros, incluindo gastos com cônjuge e/ou dependentes, a não ser que a instituição tenha outra política de financiamento diferente do mencionado. A universidade acolhedora não será responsável por atividades voluntárias ou extracurriculares dos acadêmicos de intercâmbio.

IV. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Qualquer outra atividade de cooperação – em especial de investigação, gestão e serviços devem ser manuseados de maneira equivalente. Outras situações não especificados nesse Convênio poderão ser negociadas separadamente.

V. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Este acordo baseia-se na confiança mútua e de boa fé das partes. Em caso de conflito, as partes farão o possível para chegar a uma solução amigável. Se as partes não chegarem a um acordo através do diálogo, eles devem levar a disputa ao tribunal Chapeco, se o problema surge no Brasil. Se o problema surge na República do Chile, ele será levado para o tribunal de Valparaíso. A relação que é formado a partir deste acordo que vincula as partes serão regidas pelas leis do Brasil ou Chile dependendo de onde ele é efetivamente executar este acordo.

VI. DURAÇÃO

- 1) A duração desse Convênio é de três (3) anos, a partir da assinatura de ambas as partes.
- 2) Para realizar a eficácia das atividades de cooperação UTFSM e Unochapecó acordam que será possível modificar esse convênio em comum acordo mediante o anexo das cláusulas escritas.
- 3) Ao término do período de três (3) anos, será avaliado os resultados da cooperação e o Convênio poderá ser renovado por outros três (3) anos, a menos que a UTFSM ou a Unochapecó entregue por escrito a decisão de não renovar o convênio antes da data de término do convênio. O término do convênio não afetará as atividades em andamento.



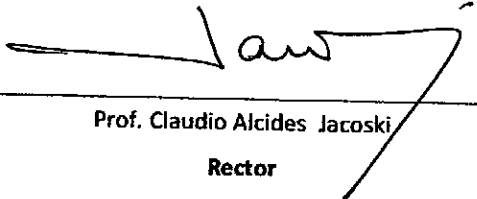
Handwritten signatures of the representatives of both institutions.



UNIVERSIDAD TÉCNICA
FEDERICO SANTA MARÍA



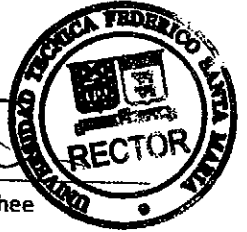
Este Acordo Marco será firmado em duas (2) versões em Espanhol e duas em Português, dos quais cada universidade recebe uma cópia de cada versão, que são todas igualmente válidas.



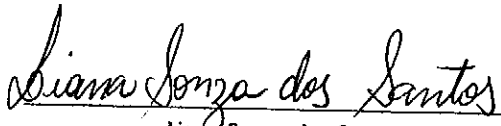
Prof. Claudio Alcides Jacoski
Rector
UNOCHAPECÓ
Fecha



Dr. Darcy Fuenzalida O'Shee
Rector
UNIVERSIDAD TÉCNICA FEDERICO SANTA
MARÍA



Fecha
24 AGO. 2017

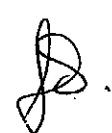


Liana Sonza dos Santos
Assessora de Relações Nacionais e
Internacionais
UNOCHAPECÓ



Trautmann Thomas
Diretora de Assuntos Internacionais
UNIVERSIDAD TÉCNICA FEDERICO SANTA
MARÍA







CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

(CHAPECÓ, BRASIL)

E

UNIVERSIDADE TÉCNICA FEDERICO SANTA MARÍA

(VALPARAÍSO, CHILE)

A **Universidade Técnica Federico Santa María**, denominada "UTFSM", com sede na Avenida España 1680, Valparaíso, Chile representada por seu Reitor DR. DARCY FUENZALIDA O'SHEE e a **Universidade Comunitária da Região de Chapecó**, denominada "UNOCHAPECÓ", com sede na Av. Senador Atilio Fontana, 591E, Bairro Efapi, CP 1141, Chapecó – SC, Brasil, CEP 89809-000, representada por seu Reitor CLAUDIO ALCIDES JACOSKI, reconhecendo o interesse comum no desenvolvimento das relações bilaterais e convencidas de que a cooperação entre as universidades contribui para o engrandecimento cultural, o progresso científico e a consolidação da amizade entre os países, concordam em estabelecer o seguinte Acordo de Cooperação.

I. DO OBJETO

Este Convênio de Cooperação promoverá atividades nas seguintes áreas, principalmente:

- Intercâmbio de alunos de graduação
- Intercâmbio de professores e técnicos administrativos
- Pesquisas conjuntas, programas educacionais e culturais, incluindo a realização de atividades de interesse mútuo.

Todas as atividades desenvolvidas no âmbito do presente Convênio devem respeitar e cumprir as normas, tradições e regulamentos pertencentes a cada universidade.

II. INTERCÂMBIO DE ALUNOS

1) DURAÇÃO DE CADA INTERCÂMBIO

Ambas instituições acordam no intercâmbio de estudantes por períodos de um semestre ou ano acadêmico, preferencialmente em número igual.

2) NÚMERO DE ALUNOS – OBJETO DO INTERCÂMBIO

O número de alunos que participarão do intercâmbio será estabelecido por mútuo acordo entre as instituições. O número atual de limita em dois (2) alunos de cada instituição por semestre. A instituição de origem informará a instituição de destino os nomes dos alunos selecionados com três (3) meses de antecedência do início do período do intercâmbio.

3) CUSTOS E BENEFÍCIOS PARA OS ALUNOS NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

Cada estudante terá isenção do pagamento de mensalidades e taxas acadêmicas tanto na universidade de origem como de destino. Custos com transporte, acomodação e alimentação serão de responsabilidade de cada estudante de intercâmbio. A instituição de destino concorda em oferecer acomodação nas residências universitárias, quando houver, ou ajudar a encontrar alojamento fora do campus.



4) DOCUMENTOS

A instituição de destino informará sobre todos os documentos necessários para a obtenção do visto, assim que recebidos todos os documentos solicitados nos prazos estipulados. Cada estudante será responsável por obter o visto assim que tiver todos os documentos.

5) PERÍODOS DE FÉRIAS

Cada estudante será responsável por seu alojamento, alimentação e qualquer outra despesa no período de férias.

6) SEGUROS

Cada participante deve adquirir seu seguro médico/de saúde exigido pela instituição de destino. Cada participante cancelará seus próprios seguros de saúde e contra acidentes. O estudante deve pagar todos os custos médicos/de saúde que não estiverem assegurados no seguro. A universidade de destino não será responsável por atividades voluntárias ou extracurriculares realizadas por iniciativa dos estudantes de intercâmbio.

7) DEPENDENTES

Os compromissos de cada instituição nos termos deste Convênio estão limitados aos estudantes e não se estende aos cônjuges ou dependentes. São de responsabilidade do aluno de intercâmbio os custos relacionados aos cônjuges ou dependentes que o acompanharem.

8) ELEGIBILIDAD DE DOS ESTUDANTES

Entende-se que ambas instituições procurarão selecionar somente estudantes bem qualificados para participarem do programa e cartas de recomendação da formação acadêmica serão fornecidas a universidade de acolhimento. Os estudantes devem cumprir com os requisitos do domínio do idioma local que a instituição de destino estabelecer.

9) EQUILIBRANDO O INTERCÂMBIO

O Convênio tem como objetivo a paridade no número de estudantes em intercâmbio. No entanto cada uma das partes deve estar preparada para um desequilíbrio em qualquer semestre ou ano durante a vigência do Convênio. Qualquer desequilíbrio será revisado e acordado pelos coordenadores de intercâmbio de cada instituição e deve ser resolvido até o final da vigência do Convênio.

10) CONDIÇÃO ACADÊMICA DOS ESTUDANTES

Todos os estudantes permanecerão matriculados como alunos regulares na instituição de origem e não serão matriculados para obtenção do diploma na universidade de destino. Os créditos para a obtenção do diploma devem ser outorgados pela instituição de origem. Espera-se que o estudante mantenha a mesma carga horária de estudos na instituição de destino. Os estudantes em intercâmbio estarão sujeitos as mesmas normas e regulamentos dos estudantes locais na instituição de acolhimento.

11) COORDENADOR DE INTERCÂMBIO

Cada parte deste Convênio designará a um representante que terá a responsabilidade de coordenar e administrar o intercâmbio, incluindo a assistência aos estudantes em intercâmbio.

Por parte da Unochapecó a responsável será a Assessora de Relações Nacionais e Internacionais Liana Sonza dos Santos através do contato arni@unochapeco.edu.br +55(49)3321-8308

Por parte da UTFSM a responsável será a Diretora de Assuntos Internacionais Karol Trautmann, através do contato karol.traumann@usm.cl





III. INTERCÂMBIO DE PROFESSORES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

As partes concordam que acadêmicos da instituição parceira podem ser convidados para atividades docentes e de investigação de curta duração. No entanto, também poderá considerar permanências por semestre ou ano acadêmico. O pagamento por essa atividade docente poderá ser paga pela instituição de origem. Os docentes que estiverem ministrando disciplinas na instituição de acolhimento poderão receber pagamento para cobrir custos de alojamento e alimentação.

A pessoa que participar do intercâmbio será responsável pelos custos da viagem, seguros, incluindo gastos com cônjuge e/ou dependentes, a não ser que a instituição tenha outra política de financiamento diferente do mencionado. A universidade acolhedora não será responsável por atividades voluntárias ou extracurriculares dos acadêmicos de intercâmbio.

IV. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Qualquer outra atividade de cooperação – em especial de investigação, gestão e serviços devem ser manuseados de maneira equivalente. Outras situações não especificados nesse Convênio poderão ser negociadas separadamente.

V. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Este acordo baseia-se na confiança mútua e de boa fé das partes. Em caso de conflito, as partes farão o possível para chegar a uma solução amigável. Se as partes não chegarem a um acordo através do diálogo, eles devem levar a disputa ao tribunal Chapeco, se o problema surge no Brasil. Se o problema surge na República do Chile, ele será levado para o tribunal de Valparaíso. A relação que é formado a partir deste acordo que vincula as partes serão regidas pelas leis do Brasil ou Chile dependendo de onde ele é efetivamente executar este acordo.

VI. DURAÇÃO

- 1) A duração desse Convênio é de três (3) anos, a partir da assinatura de ambas as partes.
- 2) Para realizar a eficácia das atividades de cooperação UTFSM e Unochapecó acordam que será possível modificar esse convênio em comum acordo mediante o anexo das cláusulas escritas.
- 3) Ao término do período de três (3) anos, será avaliado os resultados da cooperação e o Convênio poderá ser renovado por outros três (3) anos, a menos que a UTFSM ou a Unochapecó entregue por escrito a decisão de não renovar o convênio antes da data de término do convênio. O término do convênio não afetará as atividades em andamento.

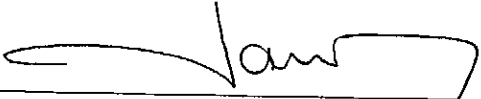




UNIVERSIDAD TÉCNICA
FEDERICO SANTA MARÍA

UNOCHAPECÓ
UNIVERSIDAD COMUNITARIA DE REGIÓN DE CHAPCO

Este Acordo Marco será firmado em duas (2) versões em Espanhol e duas em Português, dos quais cada universidade recebe uma cópia de cada versão, que são todas igualmente válidas.



Prof. Claudio Alcides Jacoski
Rector
UNOCHAPECÓ
Fecha



Dr. Darcy Huenzalida O'Shee
Rector
UNIVERSIDAD TÉCNICA FEDERICO SANTA
MARÍA
Fecha



24 AGO. 2017



Liana Sonza dos Santos
Assessora de Relações Nacionais e
Internacionais
UNOCHAPECÓ



Karol Trautmann Thomas
Diretora de Assuntos Internacionais
UNIVERSIDAD TÉCNICA FEDERICO SANTA
MARÍA